



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

**DECRETO Nº 001/2.023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES EM REAIS E DA URF – UNIDADE DE REFERÊNCIA FISCAL, CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 007/2006 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), E DEMAIS DISPOSITIVOS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO – MS.*

**LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA**, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

*CONSIDERANDO* o que dispõe a Lei Complementar 007/2006, notadamente artigos 5º, §2º, e 14;

*CONSIDERANDO* a necessidade de atualização dos valores expressos em lei;

*CONSIDERANDO* a variação do Índice de Preços – IPCA-E;

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica atualizado para o exercício fiscal de 2023, o valor da URF – Unidade de Referência Fiscal, prevista no Código Tributário Municipal, e, também, na Lei Complementar Municipal nº 005/2014, que dispõe sobre a planta genérica de valores – tabela valor venal por metro quadrado de imóveis, e demais dispositivos legais vigentes, abrangendo impostos, taxas, multas ou quaisquer outros valores em reais, integrantes dos Códigos da Municipalidade ou qualquer outra lei no âmbito do Município.



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

**Artigo 2.º** A URF – Unidade de Referência Fiscal, para o exercício fiscal de 2.023, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA – E, é de R\$12,76 (doze reais e setenta e seis centavos).

**Artigo 3.º** A atualização mencionada no artigo anterior, tem como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA - E, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, levando-se em consideração o período de Janeiro de 2022 a Dezembro de 2022, no percentual de 5,90% (cinco inteiros e noventa décimos por cento).

**Artigo 4.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.023, e revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de janeiro de 2023.

**LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA**  
PREFEITO

**MESSIAS SAMPAIO MUNIN**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo, Mural de  
Publicidade e  
Diário Oficial do Município.

